



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.778/2003

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar as Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 248.150,00 (duzentos e quarenta e oito mil cento e cinquenta reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0204 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

Manutenção das Atividades da Administração Municipal

04.122.0402.2.009-339036-10-Outros Serviços Terceiros – Pessoa

Física.....2.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020506 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Manutenção de Bens Públicos - Praças, Parques e Jardins

15.452.1501.2.116-339030-10-Material de Consumo.....20.000,00

020507 – DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTOS

Manutenção das Atividades do Departamento de Água Potável

17.512.1701.2.118-339036-10- Outros Serviços Terceiros – Pessoa

Física.....1.000,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reformas de Unidades de Saúde

10.122.1003.2.053-339039-10- Outros Serviços Terceiros – Pessoa

Jurídica.....4.150,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Construção, Ampliação, recuperação de Unidade de Ensino Fundamental

12.361.1208.1.105-449051-10-Obras e

Instalações.....220.000,00

Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio e Tele Salas

12.362.1203.2.070-339036-10- Outros Serviços Terceiros – Pessoa

Física.....1.000,00

TOTAL

GERAL.....248.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0202 – GABINETE DO PREFEITO

Serviço de Comunicação Social

04.122.0401.2.007-339039-10-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....2.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020506 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Manutenção das Atividades Barragens, Muro de Arrimo e Serviços de Drenagem

15.451.1501.2.046-339030-10-Material de Consumo.....8.000,00

Construção e Ampliação Praças, Parques e Jardins

15.452.1501.1.067-449051-10-Obras e Instalações.....12.000,00

020507 – DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTOS

Manutenção das Atividades do Departamento de Água Potável

17.512.1701.2.118-339030-10- Material de Consumo.....1.000,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reformas de Unidades de Saúde

10.122.1003.2.053-339030-10- Material de Consumo.....4.150,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção dos Recursos FUNDEF Ensino Regular

12.361.1202.2.066-449051-FUNDEF-Obras e Instalações.....130.000,00

Manutenção do Transporte Escolar - Recurso FUNDEF

12.361.1211.2.068-449052-FUNDEF- Equipamento e Material Permanente.....20.000,00

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO

Manutenção da Merenda Escolar

12.361.1201.2.061-319011-10-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....50.000,00
12.361.1201.2.061-319013-10-Obrigações Patronais.....10.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.1202.2.064-339030-10-Material de Consumo.....10.000,00

Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio e Tele-Salas

12.362.1203.2.070-339092-10-Despesas de Exercícios Anteriores.....1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TOTAL

GERAL.....248.150,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 24 de outubro de 2003.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal